



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2026 | ANO XXI | EDIÇÃO Nº 1943



SUMÁRIO

Segunda-feira, 04 de maio de 2026
Ano XXI | Edição nº 1943

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Secretaria Municipal de Compras	4
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Ratificação	4
Aviso de Licitação	5
Secretaria Municipal de Cultura	5
Editais	5
Secretaria Municipal de Educação	7
Comunicados	7
Secretaria Municipal de Justiça	8
Outros Atos	8
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano	16
Outros Atos	16
IPRC - Instituto de Previdência do Município de Rio Claro	18
Outros Atos	18
DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto	19
Atos Oficiais	19
Portarias	19
Fundação Municipal de Saúde	20
Atos Oficiais	20
Portarias	20
Outros atos oficiais	24
Licitações e Contratos	37
Dispensas - Aviso de Abertura	37
Aviso de Licitação	37
Concursos Públicos/Processos Seletivos	37
Convocação	37
Vigilância Sanitária	41
Notificação	41

**GABINETE DO PREFEITO****Atos Oficiais****Portarias****P O R T A R I A Nº 21.902
de 24 de abril de 2026**

(Nomeia servidor para compor o Corpo Técnico de Engenharia)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 13.248, de 13 de fevereiro de 1979, que determina que o Corpo Técnico de Engenharia será constituído de profissionais de engenharia, modalidade civil ou de arquitetura, que prestem serviços de natureza não eventual à Municipalidade e sob dependência desta, aos quais tenham sido formalmente conferidas atribuições para análise e aprovação de projetos de que trata aquela Norma Técnica Especial,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o servidor PATRICK JIAN DE GODOY, Engenheiro, para compor o Corpo Técnico de Engenharia nas funções de Vigilância Sanitária em Obras de até 2000 (dois mil) metros quadrados de área construída e executar os serviços de fiscalização inerentes a expedição de Alvarás de Utilização, em conjunto com os demais servidores já nomeados por meio da Portaria nº 21.251 de 11 de agosto de 2025 e Portaria 21.785 de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 24 de abril de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 21.918 de 30 de abril de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 86 da Lei Complementar nº 017, de 16 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER um período de 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 04 de maio de 2026, a RAQUEL SOLANGE DE AGUIAR VARUSSA, Agente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 30 de abril de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.



LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 21.919
de 04 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER um período de férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a partir de 11 de maio de 2026, a senhora CAROLINE ZANARDI DA SILVA, Líder de Divisão de Empreendedorismo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e DESIGNAR a servidora DHESSY PALOMA DE MORAES ZERBO CECAGNO, Auxiliar em Administração, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para responder pelo referido cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 04 de maio de 2026
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça
Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.
LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.64/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E INSTALAÇÃO INCLUSOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 08.05.2026 a partir das 09h00min. Material disponível através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 04 de maio de 2026

AGNELO DA SILVA MATOS NETO
Secretário Municipal de Habitação

Ratificação

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº26/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CONTADOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL E PROFISSIONAL EDUCADOR SOCIAL COM EXPERIÊNCIA EM TRABALHO SOCIAL PARA ATUAÇÃO EM CONDOMÍNIOS POPULARES (EMPREENHIMENTO RESIDENCIAL DOS BOSQUES DE RIO CLARO).



ÓRGÃO: Secretaria Municipal De Habitação.

Amparo Legal: Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: TECNO WAVE DO BRASIL LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

Rio Claro, 04 de maio de 2026.

AGNELO DA SILVA MATOS NETO
Secretário Municipal de Habitação

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRONICO N. 12/2026

EDITAL N. 15/2026

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de laudos técnicos de avaliação estrutural e desenvolvimento de projetos para reforma e manutenção de reservatórios / caixas d`água; A sessão pública será realizada no endereço eletrônico.

OCORRÊNCIAS: Apesar de cinco participantes disputarem a etapa de lances, nenhuma atendeu integralmente as exigências do edital, esgotando-se todas as tentativas, deflagrada sessão FRACASSADA. Conta-se novo prazo para abertura dos mesmos procedimentos A sessão de disputa de preços será dia 19/05/2026 a partir das 09hs00min. EDITAL disponível através dos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Editais

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - FOMENTO DIRETO A PROJETOS CULTURAIS

Os membros da Comissão e Avaliação de Projetos, conforme publicado no Diário Oficial de Rio Claro, nº 1803 de junho de 2025, comunicam a todos os interessados e tornam público a seleção dos projetos:

PROTOCOLO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
210	THIAGO DE JESUS CAMARGO	60.028.322/0001-70	NÃO SELECIONADO
214	IVANI BIANCHINI HOFLING	717.215.928-49	NÃO SELECIONADO
205	LUANA CAROLINA VAZOLER	321.196.288-31	NÃO SELECIONADO
233	JUAREZ GODOY ARTE E CULTURA LTDA.	56.331.929/0001-58	SELECIONADO
217	IVANI BIANCHINI HOFLING	717.215.928-49	NÃO SELECIONADO
201	ANA LUCIA RAULINO	078.794.763-73	SELECIONADO
220	NILSON DOS SANTOS LIMA	027.870.938-92	NÃO SELECIONADO
226	ANDRÉ LUIZ MARTINHÃO	381.528.508-96	SELECIONADO
200	JOSÉ LUIZ MIRANDA DA CRUZ	234.648.238-22	NÃO SELECIONADO



211	THIAGO DE JESUS CAMARGO	60.028.322/0001-70	NÃO SELECIONADO
202	RIO CLARO CULTURAL	31.104.266/0001-03	NÃO SELECIONADO
208	PEDRO FERREIRA DA SILVA	123.705.328-58	NÃO SELECIONADO
219	SINDICATO RURAL DE RIO CLARO	56.376.551/0001-09	SELECIONADO
231	MARCELO VIVAN BORRO	22.202.288/0001-08	SELECIONADO
206	FELIPE BARBOSA	399.084.268-42	NÃO SELECIONADO
215	IVANI BIANCHINI HOFLING	717.215.928-49	NÃO SELECIONADO
228	GUSTAVO GODOY MAZZEI	21.799.476/0001-04	SELECIONADO
203	SILVANA MARIA LEME FRANCISCO RODRIGUES	062.869.148-38	NÃO SELECIONADO
219-B	JOSÉ OTÁVIO DAVID TEIXEIRA MORANDIN	171.641.428-82	NÃO SELECIONADO
223	DANIEL PICOLO	13.068.668/0001-13	NÃO SELECIONADO
234	TOMAZ DE AQUINO GOMES NETO	314.928.388-45	SELECIONADO
207	LEONARDO DE CAMPOS PATROCÍNIO	336.645.828-37	NÃO SELECIONADO
212	BIANCA GENE DE ALMEIDA	451.437.838-01	NÃO SELECIONADO
221	DANIEL PICOLO	13.068.668/0001-13	NÃO SELECIONADO
227	PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA	100.752.634-32	SELECIONADO
204	ASSOCIAÇÃO BETESDA ASSISTENCIAL DE RIO CLARO	15.434.811/0001-79	NÃO SELECIONADO
216	IVANI BIANCHINI HOFLING	717.215.928-49	NÃO SELECIONADO
232	ANDERSON MACEDO PORTE ME	28.433.980/0001-35	SELECIONADO
209	THIAGO DE JESUS CAMARGO	60.028.322/0001-70	NÃO SELECIONADO
213	MARIA ANTONIA STANOSKI DIAS DE AGUIAR	461.831.928-30	NÃO SELECIONADO
225	WELLIGTON LEONARDO DAMÁZIO	091.747.488-07	NÃO SELECIONADO
218	LUCAS OLIVEIRA DA HORA	24.376.445/0001-39	SELECIONADO
222	DANIEL PICOLO	13.068.668/0001-13	NÃO SELECIONADO
224	EDERSON SALVI BATISTELA	274.060.008-98	SELECIONADO
230	VICENTE RICARDO BOMBINI PEDRO	095.803.618-78	SELECIONADO

O prazo para recursos é de 3 (três) dias úteis a partir da publicação dos resultados.

Rio Claro, 24 de abril de 2026.

Nathália Spatti Delazeri

Secretária de Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Comunicados****MANDADO DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Especial Processante designada por meio da Portaria SME nº 7, de 10 de abril de 2026, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 153 da Lei Complementar 017/2007, CITA pelo presente edital, JESSICA THAINA PEREIRA DOS SANTOS, servidora pública municipal da Prefeitura de Rio Claro – SP, Professora de Educação Básica I – Quadro 2, matrícula 705880, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sede da Comissão, no endereço Rua 6 nº 3265 – Alto de Santana – Bloco 1 da Secretaria Municipal da Educação de Rio Claro, a fim de apresentar defesa no Processo Administrativo Disciplinar sob nº 3543907.407.00008108/2026-44, referente a abandono de cargo, a que responde sob pena de revelia.

Rio Claro, 29 de abril de 2026.

MARIA APARECIDA ARNALDO

Presidente da Comissão



SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Outros Atos

FL.
149**MPSP**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

8ª Promotoria de Justiça de Rio Claro

RECOMENDAÇÃO**- Ref. ao Inquérito Civil nº 0409.0001009/2025****Destinatários:** Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rio Claro e Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores de Rio Claro

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pelo Promotor de Justiça subscritor, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais (CF, art. 127 e art. 129, III; Lei Federal nº 8.625/1993), no bojo do Inquérito Civil de número em referência, instaurado para averiguar a adequação dos mecanismos de rastreabilidade dos recursos públicos oriundos de emendas parlamentares no âmbito do **Município de Rio Claro**.

CONSIDERANDO que o artigo 163-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 108/2020, impõe aos entes federativos o dever de disponibilizar suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em formato padronizado, conforme periodicidade e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir rastreabilidade, comparabilidade e publicidade ampla;

CONSIDERANDO que, em 23 de outubro de 2025, foi proferida decisão monocrática pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854/DF, estendendo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios as exigências de transparência e rastreabilidade na execução das emendas parlamentares, condicionando sua execução, a partir do exercício de 2026, à demonstração, perante os respectivos Tribunais de Contas, do cumprimento do artigo 163-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do Comunicado SDG nº 28/2025 e da Resolução nº 17/2025, recomendou às Prefeituras e



Câmaras Municipais a adoção de medidas normativas e operacionais para assegurar a rastreabilidade “ponta a ponta” dos recursos oriundos de emendas parlamentares, incluindo a abertura de contas bancárias específicas, a segregação contábil, a transparência ativa e a prestação de contas sistematizada;

CONSIDERANDO que, no bojo do Procedimento Administrativo de Acompanhamento (PAA nº 0409.0001009/2025) esta Promotoria de Justiça diligenciou junto aos Poderes Executivo e Legislativo locais a fim de verificar o panorama fático da gestão orçamentária no Município de Rio Claro;

CONSIDERANDO que as informações oficiais carreadas aos autos pela Câmara Municipal de Rio Claro, consubstanciadas no Ofício acostado às fls. 29/31, evidenciaram uma lacuna normativa substancial, uma vez que a instituição das emendas parlamentares se operou exclusivamente mediante a promulgação da Emenda à Lei Orgânica nº 44/2025, padecendo o ente legislativo da mais absoluta carência de regulamentação infralegal e detalhada do instituto;

CONSIDERANDO que essa completa ausência normativa resulta, conforme confessado pela própria Casa Legislativa, na inexistência de prazos procedimentais preclusivos para a apresentação das emendas, na falta de critérios objetivos de admissibilidade e na omissão quanto à indispensável análise técnica prévia de viabilidade dos projetos almejados, fragilizando o planejamento orçamentário e a higidez do processo legislativo;

CONSIDERANDO que, no tocante à atuação do Poder Executivo, as respostas e documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Claro (fls. 44/71) demonstraram a internalização sistemática e vultosa de transferências oriundas das esferas estadual e federal, consubstanciadas nas popularmente denominadas "emendas PIX", cujos repasses são imperativos para a consecução de diversas políticas públicas na municipalidade;

CONSIDERANDO, contudo, que a análise do fluxo financeiro mantido pelo Poder Executivo revelou a manutenção de uma grave praxe administrativa irregular,

caracterizada pela recepção e administração dos recursos provenientes de transferências especiais estaduais em contas bancárias genéricas, aglutinadas tão somente "por exercício" (fl. 56, item "i"), o que impossibilita a estrita segregação contábil e fulmina qualquer pretensão de rastreabilidade individualizada do destino conferido a cada rubrica específica;

CONSIDERANDO que o contexto fático apurado evidenciou, ainda, a completa ausência de mecanismos de transparência ativa e sistematizada em tempo real quanto à execução das aludidas emendas, tendo o Poder Executivo justificado tal falha sob a alegação de que o módulo de rastreabilidade do Portal da Transparência encontra-se "em fase de adequação" (fls. 63-64), mantendo a sociedade civil e os órgãos de controle incapacitados do acompanhamento imediato das informações financeiras;

RECOMENDA ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rio Claro** que, no prazo de 100 (cem) dias, adote de modo formal e documentado as seguintes providências corretivas:

1. **PROMOVA** a imediata edição de instrumento normativo apropriado (decreto, portaria normativa ou ato assemelhado) que institua e detalhe um fluxo administrativo formal, impessoal e padronizado aplicável ao recebimento, ao registro, à análise técnica de viabilidade, ao controle de execução e à posterior prestação de contas dos recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais e federais. Tal regramento deve definir, de maneira inequívoca, as etapas sequenciais do processo, os prazos peremptórios de cada fase, os setores ou servidores responsáveis e os instrumentos de controle documental exigíveis (como a elaboração prévia de planos de trabalho consistentes), banindo definitivamente o caráter de informalidade confessado pelo próprio ente municipal na gestão de vultosas quantias do erário;

2. **IMPLEMENTE** rigorosa segregação contábil das receitas ingressas e das despesas realizadas vinculadas às emendas parlamentares. Para tanto, o Poder Executivo deve adotar codificação própria e individualizada no sistema AUDESP e nos demonstrativos fiscais municipais, mecanismo que permita identificar

prontamente a origem do recurso (nome do parlamentar proponente e ente de origem), a sua destinação exata (programa, ação e beneficiário final) e o compasso de sua execução física e financeira;

3. **PROCEDA** à imediata adoção de diretrizes financeiras que determinem a abertura de contas bancárias específicas e individualizadas para a movimentação dos recursos provenientes de emendas parlamentares. É fundamental que essa providência abranja, sobretudo, as transferências especiais ou voluntárias oriundas do Governo Estadual, vedando-se peremptoriamente o uso continuado de contas bancárias genéricas agrupadas "por exercício", bem como a utilização de contas de passagem, intermediárias ou a realização de saques em espécie;

4. **CRIE, APRIMORE E MANTENHA** em contínuo funcionamento, no prazo conferido nesta Recomendação, uma seção exclusiva e de fácil localização no Portal da Transparência do Município, preferencialmente intitulada "Emendas Parlamentares", que garanta a divulgação ampla e em tempo real de todas as informações inerentes aos recursos recebidos. Essa plataforma pública deverá obrigatoriamente abrigar o nome do parlamentar autor da emenda, o número ou identificação legal da rubrica orçamentária, a descrição minuciosa do objeto, a finalidade da despesa (com indicação expressa se destinada a custeio ou a investimento), o órgão ou a entidade executora, o cronograma estipulado para o plano de trabalho, os valores autorizados, os repasses efetivamente liberados, o saldo já executado e o número da conta bancária vinculada, solucionando a confessada inoperância atual justificada por alegadas deficiências operacionais da Prefeitura;

5. **EXPEÇA ATOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS** que obriguem a imediata e formal comunicação do recebimento de toda e qualquer verba oriunda de emendas parlamentares (federais ou estaduais) à Presidência da Câmara Municipal de Rio Claro e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A referida notificação, sob pena de responsabilidade do agente omissor, deverá detalhar o montante transferido, a origem exata da dotação, a finalidade imposta e o



correspondente plano de aplicação local, viabilizando, assim, o pronto desencadeamento do controle externo por parte do Legislativo e da Corte de Contas;

6. **DETERMINE** ao Controle Interno do Município a estruturação de uma metodologia de fiscalização da execução dessas emendas. Como corolário deste acompanhamento, a municipalidade deverá elaborar, ao encerramento de cada exercício financeiro, um relatório consolidado abordando de forma minudente a execução orçamentária das emendas parlamentares. Este documento deverá explicitar, emenda por emenda, as cifras efetivamente empenhadas, os valores liquidados, as quantias pagas e o montante inscrito em restos a pagar, além de apresentar um balanço tangível acerca do atingimento das metas físicas e dos resultados entregues à coletividade;

7. **ABSTENHA-SE** de iniciar, autorizar, empenhar ou dar prosseguimento a qualquer ato de execução orçamentária ou financeira referente aos recursos provenientes de emendas parlamentares no transcurso do exercício de 2026, enquanto não comprovar, de forma inequívoca e documentalmente documentada, o adimplemento integral e cumulativo das condicionantes de reestruturação administrativa, contábil e de transparência descritas nesta Recomendação, sob pena de sujeição imediata e irrestrita do gestor aos ditames da decisão cogente proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF nº 854/DF, com todas as consequências no plano civil, criminal e por atos de improbidade administrativa ali preconizadas.

RECOMENDA ao **Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Rio Claro** que, no prazo de 100 (cem) dias, adote de modo formal e documentado as seguintes providências corretivas:

1. **ENCAMINHE E PROMOVA**, com a **máxima urgência**, o regular debate de propostas de Emenda à Lei Orgânica do Município (LOM) e de alteração ao Regimento Interno da Câmara com o fito de disciplinar, de forma

exaustiva e balizada pela Constituição Federal, o regime jurídico das emendas parlamentares ao orçamento municipal. Tal normatização interna deverá prever, antecipadamente: (a) o limite financeiro global admissível para as emendas individuais, observando os percentuais constitucionais da Receita Corrente Líquida; (b) a destinação cogente de metade desse limite global para as ações e serviços públicos de saúde; (c) a fixação de critérios rígidos de admissibilidade, vedando-se a indicação de recursos para despesas com pessoal ou encargos da dívida; e (d) a instituição de procedimento legislativo técnico que submeta cada emenda proposta a prévio parecer de viabilidade emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, condicionando sua tramitação à apresentação de justificativa subscrita pelo vereador, atrelando a despesa ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

2. **INSTITUA** mecanismos administrativos formais e perenes que garantam o acompanhamento contínuo e minucioso da execução financeira e orçamentária dos recursos originários de emendas parlamentares estaduais e federais recepcionados pela Prefeitura Municipal. A Câmara deverá requerer e exigir do Chefe do Executivo, por força de lei, a prestação de contas periódica detalhando o cronograma, as etapas já cumpridas, a segregação bancária e os entraves eventualmente detectados. Identificada qualquer omissão, inércia injustificada na execução, ou inobservância da obrigatoriedade do artigo 163-A da Constituição Federal, o Poder Legislativo deverá deflagrar imediatamente seu aparato fiscalizatório, desde a convocação de Secretários Municipais até a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para apuração rigorosa de responsabilidades;

3. **CRIE E MANTENHA** rigorosamente atualizada, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, uma seção específica, acessível e permanente denominada "Emendas Parlamentares". A plataforma deverá consolidar, com clareza e uso de linguagem simples, os dados pertinentes às emendas apresentadas pelos



vereadores em cada ciclo orçamentário, pormenorizando o autor da proposta, o valor financeiro postulado, o objeto, a destinação programática e o status da tramitação (se acatada, alterada ou rejeitada). Em relação às proposições definitivamente aprovadas e incorporadas à Lei Orçamentária Anual, a seção deverá publicizar as atualizações fornecidas pelo Poder Executivo sobre a materialização das metas físicas e a correspondente liquidação dos pagamentos, em observância ao princípio da transparência ativa imposto pela Lei de Acesso à Informação;

4. **ABSTENHA-SE** de admitir, pautar ou aprovar a criação de quaisquer emendas parlamentares individuais no projeto de Lei Orçamentária pertinente ao exercício financeiro de 2026, até que a normatização estrutural do Município (Lei Orgânica, Regimento Interno e atos regulamentares) encontre-se em plena sintonia com os estritos critérios de rastreabilidade, publicidade e viabilidade técnica ditados pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e pelas normativas do Tribunal de Contas do Estado.

Adverte-se que o não atendimento injustificado ou a deficiente comprovação de implementação das medidas indicadas na presente Recomendação configurará omissão deliberada no dever de probidade e de prestação de contas, o que ensejará a imediata adoção, por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo, de todas as medidas legais e judiciais cabíveis, notadamente o ajuizamento de Ação Civil Pública com o fito de compelir coercitivamente a correção das irregularidades estruturais apontadas, sem prejuízo da deflagração de apuração pormenorizada para a responsabilização por ato de improbidade administrativa em face dos gestores públicos omissos.

Solicita-se, por fim, que promova a ampla ciência do teor integral desta Recomendação a todos os órgãos, secretarias e servidores municipais que possuam ingerência direta ou indireta sobre o planejamento, o recebimento, a tramitação, a contabilização, a



execução e a prestação de contas de emendas parlamentares, de modo a assegurar o efetivo e irrestrito cumprimento das medidas profiláticas recomendadas.

Rio Claro, data da assinatura digital.

GUSTAVO LUIS DE OLIVEIRA ZAMPRONHO

8º Promotor de Justiça de Rio Claro

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO LUIS DE OLIVEIRA ZAMPRONHO, em 23/03/2026 às 12:59.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento 0409.0001009/2025 e código 6f61b628-16ca-4dd0-98fe-d7057b252485.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Outros Atos

**PREFEITURA DE RIO CLARO-SP**
Gabinete do Prefeito**TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL DE OBRAS E SERVIÇOS REFERENTE A**
APROVAÇÃO DO “CONDOMÍNIO VERTICAL VITRIUS RESIDENCE”

A Prefeitura Municipal de Rio Claro, representada pelo Prefeito Municipal, ILMO SR. GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, nos termos do Decreto Municipal nº. 9718 de 06 de dezembro de 2012 (vigente à época), atesta que a empresa F.A. POLASTRI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.584.197/0001-11, na qualidade de proprietária do Condomínio Residencial Vertical “Vitrius Residence”, comprometido a elaborar a Revisão do Plano Diretor de Águas, conforme descrito no item 2 do Termo de Compromisso nº 001/2023, firmado em 03 de Abril de 2023, referente ao processo administrativo nº. 21.255/2022 de Aprovação de Condomínio Residencial Vertical, localizado na Rua João Polastri, entre a Avenida 6-PF e Rua 4-PF, neste Município e Comarca de Rio Claro/SP, objeto da Matrícula nº 10.348 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, inscrito na Referência Cadastral 04.13.002.0117.001, executou parcialmente as obras e serviços descritas no referido Termo de Compromisso.

O valor total de contrapartida estabelecido foi de R\$ 737.509,18, e de acordo com o previsto no Termo de Compromisso nº 001/2023, parte desse valor deverá ser aplicado na contratação de empresa terceirizada habilitada e com experiência sólida no ramo de saneamento, afim de elaborar estudos para a “Revisão do Plano Diretor de Águas” no município de Rio Claro/SP, conforme especificações técnicas a serem fornecidas pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE de Rio Claro;

Sendo assim, o Prefeito Municipal de Rio Claro, ILMO SR. GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, abaixo assinado, reunido com representante legal da empresa F.A. POLASTRI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ: °. 24.584.197/0001-11, declara pelo presente termo que as obras e serviços descritos no Termo de Compromisso nº 001/2023, foram parcialmente realizadas e recebidas, principalmente no que diz a Revisão do Plano de Águas, o qual foi atestado e aceito pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAAE) no valor de (R \$442.892,91).

Rio Claro, 18 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO RAMOS
PERISSINOTTO:1969527
7810

Assinado de forma digital por
GUSTAVO RAMOS
PERISSINOTTO:19695277810
Dados: 2026.04.28 16:23:25 -03'00'

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal de Rio Claro.

EMILIO CAPRETZ
NETO:32627952838

Assinado de forma digital por EMILIO
CAPRETZ NETO:32627952838
Dados: 2026.04.29 14:05:47 -03'00'

F.A. POLASTRI
EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF: 24.584.197/0001-11



PREFEITURA DE RIO CLARO-SP Gabinete do Prefeito

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS E SERVIÇOS REFERENTE A APROVAÇÃO DO “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL – LOTE 6”

A Prefeitura Municipal de Rio Claro, representada pelo Prefeito Municipal, ILMO SR. GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, nos termos do Decreto Municipal nº. 9718 de 06 de dezembro de 2012 (vigente a época), atesta que a empresa ITAARA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.251.379/0001-94, na qualidade de proprietária do Condomínio Residencial de Interesse Social – Lote 6, comprometido a executar a substituição dos conjuntos de iluminação públicas existentes, bem como em obras de estrutura viária, conforme descrito no Termo de Compromisso nº 005/2022, firmado em 18 de outubro de 2022, referente ao processo administrativo nº. 21.756/2022 de Solicitação de Substituição de Aprovação de Condomínio Residencial de Interesse Social Lote 6, localizado na Avenida 3-VS, com Avenidas 3A-VS, no bairro Vilas do Sobrado, neste Município e Comarca de Rio Claro/SP, objeto da Matrícula nº 56.992 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, inscrito na Referência Cadastral 05.24.061.0001.001, executou as obras/serviços descritas no referido Termo de Compromisso e as pendências foram verificadas e sanadas.

O valor total aplicado a título de mitigação, destinado às obras de recapeamento asfáltico e iluminação pública, foi de R\$ 211.792,80. Entretanto, houve compensação (abatimento) referente ao saldo remanescente de 11.756 UFMRC, oriundo do Termo de Compromisso nº 02/2017, o que resultou na mitigação proporcional do valor originalmente devido.

Sendo assim, o Prefeito Municipal de Rio Claro, ILMO SR. GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, abaixo assinado, reunido com representante legal da ITAARA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ: 29.251.379/0001-94, declara pelo presente termo que as obras e serviços descritos no Termo de Compromisso nº 005/2022, foram realizadas e recebidas definitivamente pela Prefeitura de Rio Claro.

Rio Claro, 27 Abril de 2026.

GUSTAVO RAMOS
PERISSINOTTO:19695277810
7810

Assinado de forma digital por
GUSTAVO RAMOS
PERISSINOTTO:19695277810
Dados: 2026.04.28 16:20:52 -03'00'

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal de Rio Claro.

EMILIO CAPRETZ
NETO:32627952838

Assinado de forma digital por EMILIO
CAPRETZ NETO:32627952838
Dados: 2026.04.29 14:06:19 -03'00'

ITAARA EMPREENDIMENTO
IMOBILIÁRIO SPE LTDA
CNPJ/MF: 29.251.379/0001-94



ÚLTIMA CHAMADA!


Servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista vinculado ao **IPRC**

— CENSO — PREVIDENCIÁRIO 2026




Realize o censo **ONLINE**, pelo site:

 censoiprcrioclaro.com.br

 Prazo: de **04** a **22** de **maio/2026**

Mais informações:

 0800 006 7873

 (31) 9 9081-5781

**REGULARIZE JÁ O
SEU CADASTRO!**



**DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 044/2026 de 23 de abril de 2026**

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, LEANDRO TRESOLDI, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 017 de 16 de fevereiro de 2007 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o 2º período de 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir de 04 de maio de 2026, ao servidor PETERSON MACHADO, lotado na Divisão de Controle e Intervenções.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 23 de abril de 2026.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

Publicada no Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, na mesma data supra.

MARLY SONIA POMPONIO BARBANERA

Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 045/2026 de 30 de abril de 2026

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, LEANDRO TRESOLDI, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0148 de 06 de maio de 2021 e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0149 de 06 de maio de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 05 de maio de 2026 a servidora ERIKA DAIANE MARTINS FOSSALUSA do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Cadastros e Controles Técnicos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 30 de abril de 2026.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

Publicada no Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, na mesma data supra.

MARLY SONIA POMPONIO BARBANERA

Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 046/2026 de 30 de abril de 2026

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, LEANDRO TRESOLDI, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0148 de 06 de maio de 2021 e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0149 de 06 de maio de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR a partir de 04 de maio de 2026 a servidora LUCIANE MAZZINI da função gratificada de Líder de Equipe.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 30 de abril de 2026.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro



Publicada no Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, na mesma data supra.

MARLY SONIA POMPONIO BARBANERA

Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 047/2026 de 30 de abril de 2026

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, LEANDRO TRESOLDI, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0148 de 06 de maio de 2021 e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0149 de 06 de maio de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a partir de 04 de maio de 2026 o servidor MATEUS CESTARO SALLA SA para a função gratificada de Líder de Equipe.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 30 de abril de 2026.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

Publicada no Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, na mesma data supra.

MARLY SONIA POMPONIO BARBANERA

Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA FMSRC 8383/2026

4 de maio de 2026

WERNER WIDMER, em *exercício* da presidência da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021, bem como na Portaria nº 21.850, de 24 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a partir de 04/05/2026 até 17/06/2026 para o(a) Sr(a). **AMERICO BREDÁ BAPTISTA**, AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES, matrícula 10344, desta FMSRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 4 de maio de 2026.

WERNER WIDMER

Presidente *em exercício*

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8384/2026

4 de maio de 2026

WERNER WIDMER, em *exercício* da presidência da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021, bem como na Portaria nº 21.850, de 24 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a partir de 04/05/2026 até 17/06/2026 para



o(a) Sr(a). **ELENY FREITAS DE ALMEIDA**, ENFERMEIRO, matrícula 10939, desta FMSRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 4 de maio de 2026.

WERNER WIDMER

Presidente *em exercício*

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8385/2026

4 de maio de 2026

WERNER WIDMER, em *exercício* da presidência da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021, bem como na Portaria nº 21.850, de 24 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a partir de 04/05/2026 até 17/06/2026 para o(a) Sr(a). **GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, CHEFE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO TÉCNICA EM SAÚDE, matrícula 2261, desta FMSRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 4 de maio de 2026.

WERNER WIDMER

Presidente *em exercício*

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8386/2026

4 de maio de 2026

WERNER WIDMER, em *exercício* da presidência da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021, bem como na Portaria nº 21.850, de 24 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 04/05/2026 até 02/06/2026 para o(a) Sr(a). **DANILO FERNANDO DE CASTRO**, TECNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 11514, desta FMSRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 4 de maio de 2026.

WERNER WIDMER

Presidente *em exercício*

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8387/2026

4 de maio de 2026

WERNER WIDMER, em *exercício* da presidência da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021, bem como na Portaria nº 21.850, de 24 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:



Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 04/05/2026 até 02/06/2026 para o(a) Sr(a). **JESSICA JOSSANA ROMUALDO MARTINS**, CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE, matrícula 11112, desta FMSRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 4 de maio de 2026.

WERNER WIDMER

Presidente *em exercício*

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8388/2026

4 de maio de 2026

WERNER WIDMER, em *exercício* da presidência da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021, bem como na Portaria nº 21.850, de 24 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 094/2014, e nº 159/2021.

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela FMSRC para preenchimento de cargos constantes do Edital 02/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo estatutário de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, constante da Lei Complementar nº 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 02/2023, o abaixo relacionado:

NOME	CPF:	PASEP	CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA DE ADMISSÃO
JUCINEIA MATOS DA SILVA	045.692.642-98	2.033.956.226-3	83º	04/05/2026

Art. 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 4 de maio de 2026.

WERNER WIDMER

Presidente *em exercício*

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8389/2026

4 de maio de 2026

WERNER WIDMER, em *exercício* da presidência da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021, bem como na Portaria nº 21.850, de 24 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 094/2014, e nº 159/2021.

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela FMSRC para preenchimento de cargos constantes do Edital 02/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo estatutário de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, constante da Lei Complementar nº 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 02/2023, o abaixo relacionado:



NOME	CPF:	PASEP	CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA DE ADMISSÃO
MARIA JUSCILENE FERNANDES	334.670.563-34	2.376.070.287-9	82º	04/05/2026

Art. 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 4 de maio de 2026.

WERNER WIDMER

Presidente *em exercício*

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8390/2026

4 de maio de 2026

WERNER WIDMER, *em exercício* da presidência da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021, bem como na Portaria nº 21.850, de 24 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 094/2014, e nº 159/2021.

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela FMSRC para preenchimento de cargos constantes do Edital 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo estatutário de **MOTORISTA**, constante da Lei Complementar nº 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público – Edital 01/2025, o abaixo relacionado:

NOME	CPF:	PASEP	CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA DE ADMISSÃO
MOISES FERNANDO DA SILVA	272.393.208-71	1.260.252.422-2	1º	04/05/2026

Art. 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 4 de maio de 2026.

WERNER WIDMER

Presidente *em exercício*

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete



Outros atos oficiais



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS – LC 085/2013

EDITAL Nº 05/2026

Publicação: 4 de maio de 2026

RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

WERNER WIDMER, *em exercício* da presidência da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro no uso das atribuições conferidas pela LC nº 159/2021, torna pública a listagem dos servidores que realizaram a Avaliação Especial de Desempenho referente ao estágio probatório, com vistas à aquisição da estabilidade no cargo público, conforme regulamentação da LC nº 085/2013 e suas atualizações, bem como o disposto no Artigo 41, §4º, da Constituição Federal.

A presente publicação refere-se aos servidores ocupantes dos cargos de **Agente de Combate às Endemias (ACE)** e **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, considerando os períodos de encerramento de avaliação nos meses de **dezembro/2025, janeiro/2026, fevereiro/2026, março/2026 e abril/2026**. Os trabalhos foram conduzidos pela Divisão de Gestão de Carreiras e Desempenho acompanhada da Comissão de Gestão de Carreiras, designada pela Portaria nº 7012, de 1º de dezembro de 2023.

1. Dos Servidores Avaliados

Os servidores relacionados no **Anexo I**, organizados por cargo e matrícula, realizaram a Avaliação Especial de Desempenho. Consta na listagem: número da avaliação aplicada, período apurado, matrícula, cargo, data de admissão, nota, descontos, nota total e situação do estágio probatório.

2. Da Correspondência das Avaliações

O número da Avaliação Especial de Desempenho corresponde à data de admissão do servidor, conforme segue:

Período de Admissão	Nº da Avaliação
06/2025 a 10/2025	1ª
12/2024 a 04/2025	2ª
06/2024 a 10/2024	3ª
12/2023 a 04/2024	4ª
06/2023 a 10/2023	5ª
12/2022 a 04/2023	6ª

Também será considerado o período correspondente ao término de eventual suspensão do estágio probatório.



3. Dos Descontos

Nos termos do Art. 12 da Lei Complementar nº 085/2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 159/2021, a assiduidade constitui elemento integrante da Avaliação Periódica de Desempenho, sendo mensurada e pontuada negativamente na seguinte proporção, por falta injustificada e advertência no período avaliado:

- I - até 01 (uma) falta injustificada: perda de 03 (três) pontos;
- II - até 02 (duas) faltas injustificadas: perda de 06 (seis) pontos;
- III - até 03 (três) faltas injustificadas: perda de 09 (nove) pontos;
- IV - até 04 (quatro) faltas injustificadas: perda de 18 (dezoito) pontos;
- V - igual ou superior a 05 (cinco) faltas injustificadas: perda de 36 (trinta e seis) pontos;
- VI - em caso de 01 (uma) advertência: perda de 05 (cinco) pontos;
- VII - em caso de 02 (duas) ou mais advertências: perda de 10 (dez) pontos.

4. Da Suspensão do Estágio Probatório

Os servidores constantes do **Anexo II** tiveram o estágio probatório suspenso, conforme critérios legais aplicáveis.

5. Dos Recursos e solicitação de cópia

O servidor que discordar do resultado poderá interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, no período de **05 a 11 de maio de 2026**.

O recurso deverá ser protocolado junto ao setor competente da FMSRC, mediante preenchimento de formulário específico disponível no site oficial: <https://sauderiolclaro.org.br/> Caminho: Gestão de Pessoas → Gestão de Carreiras → Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores ACS/ACE (LC 085/2013) → Formulários → Interposição de Recursos.

O servidor também poderá solicitar cópia de sua avaliação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação deste edital, no período de **05 a 11 de maio de 2026** mediante requerimento protocolado e endereçado à Comissão de Gestão de Carreiras.

Para amplo conhecimento, o presente edital encontra-se disponível no site oficial da FMSRC e publicado no Diário Oficial do Município.

Rio Claro, 04 de maio de 2026.

WERNER WIDMER
Presidente *em exercício*



ANEXO I

Nº DA AVA	INÍCIO	FIM	MAT	CARGO	ADMISSÃO	NOTA	DES	NOTA FINAL	SITUAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
6ª	20/10/2025	19/04/2026	12018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/04/2023	97	0	97	APROVADO
6ª	18/10/2025	17/04/2026	12013	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/04/2023	100	0	100	APROVADO
6ª	19/10/2025	18/04/2026	12016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/04/2023	100	0	100	APROVADO
6ª	18/10/2025	17/04/2026	12014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/04/2023	100	0	100	APROVADO
6ª	14/10/2025	13/04/2026	12011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/04/2023	100	0	100	APROVADO
1ª	17/06/2025	16/12/2025	12222	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/06/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	17/06/2026	16/12/2025	12223	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/06/2025	100	6	94	EM ANDAMENTO
1ª	01/07/2025	31/12/2025	12227	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2025	58	0	58	EM ANDAMENTO
1ª	16/10/2025	15/04/2026	12269	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/10/2025	76	0	76	EM ANDAMENTO
1ª	11/06/2025	10/12/2025	12220	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
4ª	01/09/2025	28/02/2026	12046	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
4ª	06/08/2025	05/02/2026	12044	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/02/2024	100	3	97	EM ANDAMENTO
4ª	07/08/2025	06/02/2026	12045	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/02/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
5ª	08/08/2025	07/02/2026	12030	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/08/2023	98	3	95	EM ANDAMENTO
5ª	04/08/2025	03/02/2026	12029	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/08/2023	100	3	97	EM ANDAMENTO
2ª	20/09/2025	19/03/2026	12200	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	20/03/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
2ª	11/09/2025	10/03/2026	12199	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	11/03/2025	96	18	78	EM ANDAMENTO
2ª	02/10/2025	01/04/2026	12207	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02/04/2025	96	3	93	EM ANDAMENTO
2ª	01/10/2025	31/03/2026	12203	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01/04/2025	100	18	82	EM ANDAMENTO
2ª	06/09/2025	05/03/2026	12198	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06/03/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
2ª	06/09/2025	05/03/2026	12197	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06/03/2025	84	36	48	EM ANDAMENTO

ANEXO II

MAT	CARGO	ADMISSÃO	MOTIVO	Nº AVA SUSPensa
11292	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/08/2017	OCUPAR CARGO DE CONFIANÇA	4ª
11390	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	04/04/2018	OCUPAR CARGO DE CONFIANÇA	6ª
11858	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/05/2022	OCUPAR CARGO DE CONFIANÇA	1ª
11931	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02/08/2022	OCUPAR CARGO DE CONFIANÇA	5ª



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS – LC 094/2014

EDITAL Nº 05/2026

Publicação: 4 de maio de 2026

RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

WERNER WIDMER, *em exercício* da presidência da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro no uso das atribuições conferidas pela LC nº 159/2021, torna pública a listagem dos servidores que realizaram a Avaliação Especial de Desempenho referente ao estágio probatório, com vistas à aquisição da estabilidade no cargo público, conforme regulamentação da LC nº 094/2014 e suas atualizações, bem como o disposto no Artigo 41, §4º, da Constituição Federal.

A presente publicação refere-se aos servidores considerando os períodos de encerramento de avaliação nos meses de **dezembro/2025, janeiro/2026, fevereiro/2026, março/2026 e abril/2026**. Os trabalhos foram conduzidos pela Divisão de Gestão de Carreiras e Desempenho acompanhada da Comissão de Gestão de Carreiras, designada pela Portaria nº 6919, de 25 de setembro de 2023.

1. Dos Servidores Avaliados

Os servidores relacionados no **Anexo I**, organizados por cargo e matrícula, realizaram a Avaliação Especial de Desempenho. Consta na listagem: número da avaliação aplicada, período apurado, matrícula, cargo, data de admissão, nota, descontos, nota total e situação do estágio probatório.

2. Da Correspondência das Avaliações

O número da Avaliação Especial de Desempenho corresponde à data de admissão do servidor, conforme segue:

Período de Admissão	Nº da Avaliação
06/2025 a 10/2025	1ª
12/2024 a 04/2025	2ª
06/2024 a 10/2024	3ª
12/2023 a 04/2024	4ª
06/2023 a 10/2023	5ª
12/2022 a 04/2023	6ª

Também será considerado o período correspondente ao término de eventual suspensão do estágio probatório.



3. Dos Descontos

Nos termos da Lei Complementar nº 094/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 159/2021, a assiduidade constitui elemento integrante da Avaliação Periódica de Desempenho, sendo mensurada e pontuada negativamente na seguinte proporção, por falta injustificada e advertência no período avaliado:

- I - até 01 (uma) falta injustificada: perda de 03 (três) pontos;
- II - até 02 (duas) faltas injustificadas: perda de 06 (seis) pontos;
- III - até 03 (três) faltas injustificadas: perda de 09 (nove) pontos;
- IV - até 04 (quatro) faltas injustificadas: perda de 18 (dezoito) pontos;
- V - igual ou superior a 05 (cinco) faltas injustificadas: perda de 36 (trinta e seis) pontos;
- VI - em caso de 01 (uma) advertência: perda de 05 (cinco) pontos;
- VII - em caso de 02 (duas) ou mais advertências: perda de 10 (dez) pontos.

4. Da Suspensão do Estágio Probatório

Os servidores constantes do **Anexo II** tiveram o estágio probatório suspenso, conforme critérios legais aplicáveis.

5. Dos Recursos e solicitação de cópia

O servidor que discordar do resultado poderá interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, no período de **05 a 11 de maio de 2026**.

O recurso deverá ser protocolado junto ao setor competente da FMSRC, mediante preenchimento de formulário específico disponível no site oficial: <https://sauderiolclaro.org.br/> Caminho: Gestão de Pessoas → Gestão de Carreiras → Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores (LC 094/2014) → Formulários → Interposição de Recursos.

O servidor também poderá solicitar cópia de sua avaliação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação deste edital, no período de **05 a 11 de maio de 2026** mediante requerimento protocolado e endereçado à Comissão de Gestão de Carreiras.

Para amplo conhecimento, o presente edital encontra-se disponível no site oficial da FMSRC e publicado no Diário Oficial do Município.

Rio Claro, 04 de maio de 2026.

WERNER WIDMER



Presidente em exercício

ANEXO I

Nº DA AVALIAÇÃO	INÍCIO	FIM	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	NOTA	DESCONTO	TOTAL	SITUAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
6ª	06/08/2025	05/02/2026	11988	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/02/2023	100	6	94	APROVADO
6ª	01/08/2025	31/01/2026	11985	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2023	100	3	97	APROVADO
6ª	15/08/2025	14/02/2026	11998	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2023	99	0	99	APROVADO
6ª	01/06/2025	30/11/2025	11978	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2022	100	0	100	APROVADO
6ª	01/08/2025	31/01/2026	11983	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2023	100	0	100	APROVADO
6ª	01/08/2025	31/01/2026	11986	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2023	100	0	100	APROVADO
6ª	02/08/2025	01/02/2026	11987	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/2023	100	0	100	APROVADO
6ª	06/08/2025	05/02/2026	11990	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/02/2023	100	0	100	APROVADO
6ª	06/08/2025	05/02/2026	11989	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/02/2023	100	0	100	APROVADO
6ª	13/08/2025	12/02/2026	11994	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/02/2023	100	0	100	APROVADO
6ª	13/08/2025	12/02/2026	11995	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/02/2023	100	0	100	APROVADO
6ª	13/08/2025	12/02/2026	11996	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/02/2023	100	0	100	APROVADO
6ª	06/08/2025	05/02/2026	11991	ASSISTENTE SOCIAL	06/02/2023	100	0	100	APROVADO
6ª	23/08/2025	22/02/2026	12000	CIRURGIÃO DENTISTA	23/02/2023	100	0	100	APROVADO
6ª	01/09/2025	28/02/2026	12004	CIRURGIÃO DENTISTA	01/03/2023	100	0	100	APROVADO
6ª	01/09/2025	28/02/2026	12003	CIRURGIÃO DENTISTA	01/03/2023	100	0	100	APROVADO
6ª	03/09/2025	02/03/2026	12005	CIRURGIÃO DENTISTA	03/03/2023	100	0	100	APROVADO
6ª	01/06/2025	30/11/2025	11977	FISIOTERAPEUTA	01/12/2022	100	0	100	APROVADO
6ª	18/10/2025	17/04/2026	12012	MEDICO PLANTONISTA	18/04/2023	100	0	100	APROVADO
6ª	04/09/2025	03/03/2026	12006	MEDICO PLANT - ORTOPEDISTA	04/03/2023	100	0	100	APROVADO



		6							
6ª	01/08/2025	31/01/2026	11984	PSICOLOGO	01/02/2023	100	0	100	APROVADO
6ª	19/10/2025	18/04/2026	12017	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/04/2023	100	36	64	APROVADO
6ª	01/07/2025	30/11/2025	11979	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2022	84	18	66	APROVADO
6ª	18/10/2025	17/04/2026	12015	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/04/2023	88	0	88	APROVADO
6ª	20/10/2025	19/04/2026	12020	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/04/2023	99	3	96	APROVADO
6ª	20/10/2025	19/04/2026	12019	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/04/2023	100	0	100	APROVADO
4ª	23/10/2025	22/04/2026	12078	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/04/2024	96	36	60	EM ANDAMENTO
3ª	13/08/2025	12/02/2026	12174	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/08/2024	96	36	60	EM ANDAMENTO
4ª	12/10/2025	11/04/2026	12055	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/04/2024	100	36	64	EM ANDAMENTO
3ª	06/08/2025	05/02/2026	12170	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/08/2024	79	01 Advertência (-5 pontos)	74	EM ANDAMENTO
4ª	09/10/2025	08/04/2026	12048	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/04/2024	81	0	81	EM ANDAMENTO
4ª	10/10/2025	09/04/2026	12051	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/04/2024	100	18	82	EM ANDAMENTO
4ª	16/10/2025	15/04/2026	12060	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/04/2024	100	18	82	EM ANDAMENTO
4ª	18/10/2025	17/04/2026	12063	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/04/2024	100	9	91	EM ANDAMENTO
3ª	04/06/2025	03/12/2025	12124	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/06/2024	100	9	91	EM ANDAMENTO
1ª	02/10/2025	01/04/2026	12267	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/10/2025	95	3	92	EM ANDAMENTO
5ª	11/07/2025	10/01/2026	11958	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/10/2022	96	3	93	EM ANDAMENTO
3ª	02/07/2025	01/01/2026	12137	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2024	100	6	94	EM ANDAMENTO
3ª	16/07/2025	15/01/2026	12152	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/07/2024	100	3	97	EM ANDAMENTO
3ª	22/08/2025	21/02/2026	12178	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/08/2024	100	3	97	EM ANDAMENTO
2ª	06/09/2025	05/03/2026	12196	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/03/2025	100	3	97	EM ANDAMENTO
4ª	09/10/2025	08/04/2026	12049	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/04/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO



4ª	10/10/2025	09/04/2026	12050	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/04/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
4ª	10/10/2025	09/04/2026	12052	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/04/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
4ª	10/10/2025	09/04/2026	12059	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/04/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
4ª	10/10/2025	09/04/2026	12054	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/04/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	04/06/2025	03/12/2025	12125	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/06/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	01/08/2025	31/01/2026	12162	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	01/08/2025	31/01/2026	12164	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	01/08/2025	31/01/2026	12165	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	01/08/2025	31/01/2026	12163	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	07/08/2025	06/02/2026	12173	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/08/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	20/08/2025	19/02/2026	12176	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/08/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	20/08/2025	19/02/2026	12177	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/08/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	20/08/2025	19/02/2026	12175	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/08/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
2ª	13/08/2025	12/02/2026	12193	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/02/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
2ª	14/08/2025	13/02/2026	12194	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/02/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
2ª	03/10/2025	02/04/2026	12208	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/04/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
2ª	07/10/2025	06/04/2026	12209	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/04/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	05/06/2025	04/12/2025	12219	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/06/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	01/08/2025	31/01/2026	12242	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	08/08/2025	07/02/2025	12250	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/08/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	11/08/2025	10/02/2025	12251	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/08/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	09/09/2025	08/02/2026	12257	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/09/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	23/09/2025	22/03/2026	12261	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/09/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO



		6							
1ª	01/10/2025	31/03/2026	12262	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	02/10/2025	01/04/2026	12266	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/10/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
4ª	18/10/2025	17/04/2026	12064	AGENTE DE TELECOMUNICACOES	18/04/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
2ª	01/10/2025	31/03/2026	12202	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES	01/04/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
2ª	14/10/2025	13/04/2026	12211	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES	14/04/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
4ª	23/10/2025	22/04/2026	12077	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	23/04/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
4ª	19/10/2025	18/04/2026	12070	ANALITA ECONOMICO FINANCEIRO	19/04/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	11/06/2025	10/12/2025	12132	ANALITA ECONOMICO FINANCEIRO	11/06/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
4ª	12/10/2025	11/04/2026	12058	ASSISTENTE DE GESTAO MUNICIPAL	12/04/2024	94	0	94	EM ANDAMENTO
4ª	12/10/2025	11/04/2026	12057	ASSISTENTE DE GESTAO MUNICIPAL	12/04/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
4ª	17/10/2025	16/04/2026	12062	ASSISTENTE DE GESTAO MUNICIPAL	17/04/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	15/07/2025	14/01/2026	12238	ASSISTENTE DE GESTAO MUNICIPAL	15/07/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	01/08/2025	31/01/2026	12241	ASSISTENTE DE GESTAO MUNICIPAL	01/08/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	04/07/2025	03/01/2026	12234	ASSISTENTE SOCIAL	04/07/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	06/08/2025	05/02/2026	12171	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	06/08/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	01/08/2025	31/01/2026	12244	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01/08/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	02/07/2025	01/01/2026	12140	AUXILIAR SAUDE BUCAL	02/07/2024	86	0	86	EM ANDAMENTO
3ª	09/10/2025	08/04/2026	12183	BIOMEDICO	09/10/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	23/08/2025	22/02/2026	12179	CIRURGIAO DENTISTA	23/08/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	01/07/2025	31/12/2025	12229	CIRURGIÃO DENTISTA	01/07/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	01/08/2025	31/01/2026	12246	CIRURGIÃO DENTISTA	01/08/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	01/08/2025	31/01/2026	12245	CIRURGIÃO DENTISTA	01/08/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO



1ª	01/07/2025	31/12/2025	12226	CIRURGIAO DENTISTA PRO S FAMILIA	01/07/2025	96	0	96	EM ANDAMENTO
1ª	10/07/2025	09/12/2025	12237	EDUCADOR FISICO	10/07/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	02/07/2025	01/01/2026	12136	ENFERMEIRO	02/07/2024	93	9	84	EM ANDAMENTO
3ª	19/07/2025	18/01/2026	12154	ENFERMEIRO	19/07/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	01/09/2025	28/02/2026	12255	ENFERMEIRO	01/09/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
2ª	01/10/2025	31/03/2026	12204	FARMACEUTICO	01/04/2025	95	0	95	EM ANDAMENTO
3ª	06/09/2025	05/03/2026	12182	FARMACEUTICO	06/09/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
2ª	01/10/2025	31/03/2026	12205	FARMACEUTICO	01/04/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	20/08/2025	19/02/2025	12254	FARMACÊUTICO	20/08/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	12/08/2025	11/02/2026	12252	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	12/08/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	19/08/2025	18/02/2026	12253	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	19/08/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	02/08/2025	01/02/2025	12248	FISIOTERAPEUTA	02/08/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	01/10/2025	31/03/2026	12263	MEDICO DO PROGRAMA S FAMILIA	01/10/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	15/07/2025	14/01/2026	12239	MÉDICO ESP OTORRINO	15/07/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	05/06/2025	04/12/2025	12128	MEDICO ESP NEFROLOGISTA	05/06/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	01/09/2025	28/02/2026	12256	MÉDICO ESP ORTOPEDISTA	01/09/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	19/09/2025	18/03/2026	12258	MEDICO ESPECIALISTA PEDIATRA	19/09/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
5ª	01/08/2025	31/01/2026	12024	MEDICO PLANTONISTA	01/08/2023	100	0	100	EM ANDAMENTO
5ª	10/08/2025	09/02/2026	12031	MEDICO PLANTONISTA	10/08/2023	100	0	100	EM ANDAMENTO
5ª	11/08/2025	10/02/2026	12032	MEDICO PLANTONISTA	11/08/2023	100	0	100	EM ANDAMENTO
5ª	11/08/2025	10/02/2026	12033	MEDICO PLANTONISTA	11/08/2023	100	0	100	EM ANDAMENTO
5ª	04/09/2025	03/03/2026	12037	MEDICO PLANTONISTA	04/09/2023	100	0	100	EM ANDAMENTO
5ª	13/09/2025	12/03/2026	12038	MEDICO PLANTONISTA	13/09/2023	100	0	100	EM ANDAMENTO



		6							
5ª	16/09/2025	15/03/2026	12039	MEDICO PLANTONISTA	16/09/2023	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	03/08/2025	02/02/2026	12167	MEDICO PLANTONISTA	03/08/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	06/07/2025	05/12/2025	12235	MEDICO PLANTONISTA	06/07/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	06/07/2025	05/01/2026	12145	MEDICO PLANTONISTA	06/07/2024	100	3	97	EM ANDAMENTO
1ª	02/07/2025	01/01/2026	12231	MÉDICO PLANTONISTA	02/07/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	07/07/2025	06/01/2026	12147	MEDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA	07/07/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	22/07/2025	21/01/2026	12155	MEDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA	22/07/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
4ª	19/10/2025	18/04/2026	12067	MOTORISTA	19/04/2024	80	0	80	EM ANDAMENTO
4ª	12/10/2025	11/04/2026	12056	MOTORISTA	12/04/2024	84	0	84	EM ANDAMENTO
4ª	19/10/2025	18/04/2026	12066	MOTORISTA	19/04/2024	98	0	98	EM ANDAMENTO
4ª	19/10/2025	18/04/2026	12071	MOTORISTA	19/04/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
4ª	19/10/2025	18/04/2026	12065	MOTORISTA	19/04/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
4ª	22/10/2025	21/04/2026	12073	MOTORISTA	22/04/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
4ª	22/10/2025	21/04/2026	12072	MOTORISTA	22/04/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
4ª	23/10/2025	22/04/2026	12076	MOTORISTA	23/04/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
4ª	23/10/2025	22/04/2026	12074	MOTORISTA	23/04/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	04/06/2025	03/12/2025	12126	MOTORISTA	04/06/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	05/06/2025	04/12/2025	12129	MOTORISTA	06/06/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	02/07/2025	01/01/2026	12139	MOTORISTA	02/07/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	02/07/2025	01/01/2026	12138	MOTORISTA	02/07/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	16/07/2025	15/01/2026	12151	MOTORISTA	16/07/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
2ª	25/09/2025	24/03/2026	12201	MOTORISTA	25/03/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO



2ª	02/10/2025	01/04/2026	12206	MOTORISTA	01/04/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
2ª	11/10/2025	10/04/2026	12210	MOTORISTA	11/04/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
2ª	14/10/2025	13/04/2026	12212	MOTORISTA	14/04/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	07/08/2025	06/02/2026	12172	NUTRICIONISTA	07/08/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	01/08/2025	31/01/2026	12243	NUTRICIONISTA	01/08/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
4ª	16/10/2025	15/04/2026	12068	PEDAGOGO	16/04/2024	97	0	97	EM ANDAMENTO
3ª	05/08/2025	04/02/2026	12168	PODOLOGO	05/08/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	15/07/2025	14/01/2026	12149	PSICOLOGO	15/07/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	01/10/2025	31/03/2026	12264	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2025	92	0	92	EM ANDAMENTO
3ª	16/07/2025	15/01/2026	12150	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/07/2024	95	0	95	EM ANDAMENTO
1ª	01/07/2025	31/12/2025	12225	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2025	100	3	97	EM ANDAMENTO
5ª	01/08/2025	31/01/2026	12025	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2023	100	0	100	EM ANDAMENTO
5ª	01/08/2025	31/01/2026	12026	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2023	100	0	100	EM ANDAMENTO
5ª	02/08/2025	01/02/2026	12028	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/08/2023	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	03/07/2025	02/01/2026	12143	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/07/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	16/07/2025	15/01/2026	12153	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/07/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	03/09/2025	02/03/2026	12181	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/09/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
3ª	15/10/2025	14/04/2026	12184	TECNICO DE ENFERMAGEM	15/10/2024	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	01/07/2025	31/12/2025	12228	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	02/07/2025	01/01/2026	12232	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/07/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	02/10/2025	01/04/2026	12265	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/10/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	06/10/2025	05/04/2026	12268	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/10/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO
1ª	07/07/2025	06/12/2025	12236	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/07/2025	96	6	90	EM ANDAMENTO



		5							
3ª	01/08/2025	31/01/2026	12160	TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	01/08/2024	100	6	94	EM ANDAMENTO
1ª	02/08/2025	01/02/2026	12247	TÉCNICO DE SAÚDE - LABORATÓRIO	02/08/2025	100	0	100	EM ANDAMENTO

ANEXO II

MAT	CARGO	ADMISSÃO	MOTIVO	Nº AVA SUSPENSA
10724	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	13/02/2014	Ocupar Cargo Confiança	1ª
11256	ASSISTENTE GESTÃO MUNICIPAL	26/06/2017	Ocupar Cargo Confiança	6ª
11405	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/04/2018	Ocupar Cargo Confiança	5ª
11447	ENFERMEIRO	23/10/2018	Ocupar Cargo Confiança	2ª
11530	MÉDICO CLINICO PLANTONISTA	24/07/2019	Ocupar Cargo Confiança	5ª
11567	MÉDICO PLANTONISTA	02/09/2019	Ocupar Cargo Confiança	3ª
11621	TÉCNICO PROC. DE DADOS	01/04/2020	Cedido para Prefeitura	6ª
11954	ASSISTENTE GESTÃO MUNICIPAL	03/10/2022	Cecido para Câmara dos Vereadores	1ª
12221	ASSISTENTE SOCIAL	13/06/2025	Ocupar Cargo Confiança	1ª

**Licitações e Contratos****Dispensas - Aviso de Abertura****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026**

Processo Administrativo nº 3543907.407.00008550/2026-71

Objeto: Aquisição do medicamento Vimpat 100mg para atendimento de ordem judicial conforme constante no Aviso de contratação direta e seus anexos disponíveis através dos sites: <https://comprasbr.com.br/>, <http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O início do recebimento de propostas será no dia 05/05/2026 às 08h e o encerramento no dia 08/05/2026 às 08h. A etapa de lances será no dia 08/05/2026 das 08h às 14h.

Rio Claro, 04 de maio de 2026.

WERNER WIDMER - Presidente da FMSRC em exercício

Aviso de Licitação**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****EDITAL N. 16/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 01/2026**

Órgão: Fundação Municipal de Saúde

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para construção de um centro de especialidades para atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) dentro das dependências do CER II, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços conforme as normas vigentes. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>. A sessão de disputa de preços será dia 19.05.2026 à partir das 09hs05min. EDITAL disponível a partir do dia 05.05.2026 através dos Sites: <http://comprasbr.com.br> e <http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/>.

Rio Claro, 04 de maio de 2026.

Werner Widmer - Presidente da FMSRC em exercício

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS E DESEMPENHO
39º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 02/2023

Publicado em: 4 de maio de 2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, titular do CNPJ 00.955.107/0001-93, mediante a realização do Concurso Público 02/2023, homologado em 22 de janeiro de 2024 e prorrogado até 20 de janeiro de 2028, **CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s)** abaixo relacionado(s) pela ordem classificatória final, **para a apresentação dos documentos especificados para fins do preenchimento de cargo público**, a comparecerem junto à Sede Administrativa à **Rua 06, nº 2572, Santana, entre as Avenidas 30 e 32, CEP: 13.500-190 Rio Claro/SP**, no dia e horário conforme determinado abaixo, atendendo aos requisitos e comprovando através da apresentação dos documentos obrigatórios, para preenchimento do(s) cargo(s) público(s) conforme descrito(s) abaixo.

O candidato convocado que não comparecer na data estipulada abaixo, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, conforme prevê o edital de abertura do CP.

A posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados da data de publicação do ato de provimento do cargo, ou seja, da publicação deste Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Rio Claro, conforme prevê o edital de abertura do CP 02/2023.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO NO ATO DA CONVOCAÇÃO:**

As cópias dos documentos devem estar acompanhadas dos documentos originais.

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - b) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - c) Cadastro de Pessoa Física - CPF Comprovante de situação de cadastro do CPF junto à Receita Federal (www.gov.br/receitafederal);
 - d) Cédula de identidade; **(RG/CIN deve ter MENOS de 10 anos no dia da posse);**
 - e) Certidão de Nascimento;
 - f) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável - se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
 - g) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física dos filhos menores de 18 anos;
 - h) comprovante de residência (conta de luz, telefone, gás encanado);
 - i) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
 - j) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente (se do sexo masculino);
 - k) Diploma ou certificado/certidão de conclusão AUTENTICADO EM CARTÓRIO, correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, acompanhado do Histórico Escolar AUTENTICADO EM CARTÓRIO devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
 - l) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - m) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão (o formulário para preenchimento será fornecido no ato da convocação);
 - n) 04 Atestados de Antecedentes Criminais, emitidos on-line pela:
Polícia Civil do Estado de São Paulo: (<https://www2.ssp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>) e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas **Justiças Estadual** (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) , **Justiça Federal** (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>) e **Justiça Militar** (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
 - o) Carteira de vacinação completa ou documento comprobatório **inclusive quanto a Covid-19**;
 - p) Cartão SUS;
 - q) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Declaração de Isenção; e declaração de dependentes para efeitos de imposto de renda. (modelo será fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas);
 - r) Comprovante de Registro e Certidão Negativa (De Ética e de Débitos) no Conselho de Classe (quando o cargo exigir) além de cópia simples da carteirinha;
 - s) 02 (duas) Fotos 3X4;
 - t) Cópia simples de comprovante de Conta Corrente ativa junto ao Banco Santander (Caso não tenha, entregaremos uma carta para abertura de conta salário);
 - u) Declaração de vínculos e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos (últimos 05 anos).
- Observações:
- 1) Caso haja necessidade, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO poderá solicitar outros documentos complementares. (Edital 02/2023, pág. 40);
 - 2) Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados **se aprovados no exame médico admissional**. (Edital 02/2023, pág. 40).
 - 3) Todos os documentos devem estar atualizados, de acordo com o **Estado Civil atual** (Decreto Federal nº 8.373, de 11/12/2014).

Cargos e Data das Convocações:



CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
11/05/2026 (SEGUNDA-FEIRA)	15:00h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
14º	KARLA KAROLINA APARECIDA MELCHIOR FERREIRA SILVA
15º	SARAH SALLES BORTOLIN

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA	
11/05/2026 (SEGUNDA-FEIRA)	15:00h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
4º	RUTE EMILIA HILSDORF JORGE

CARGO: ARQUITETO	
11/05/2026 (SEGUNDA-FEIRA)	15:00h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
2º	VICTOR RUEGGER LUCREDI

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
11/05/2026 (SEGUNDA-FEIRA)	15:00h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
6º	MARINA CUNHA ULIAN

Rio Claro, 4 de maio de 2026

 WERNER WIDMER
 Presidente em exercício

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS E DESEMPENHO
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2025

Publicado em: 4 de maio de 2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, titular do CNPJ 00.955.107/0001-93, mediante a realização do Concurso Público 01/2025, homologado em 17 de novembro de 2025 para todos os cargo do edital, exceto Motorista, homologado em 16 de janeiro de 2026, **CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s)** abaixo relacionado(s) pela ordem classificatória final, **para a apresentação dos documentos especificados para fins do preenchimento de cargo público**, a comparecerem junto à Sede Administrativa à **Rua 06, nº 2572, Santana, entre as Avenidas 30 e 32, CEP: 13.500-190 Rio Claro/SP**, no dia e horário conforme determinado abaixo, atendendo aos requisitos e comprovando através da apresentação dos documentos obrigatórios, para preenchimento do(s) cargo(s) público(s) conforme descrito(s) abaixo.

O candidato convocado que não comparecer na data estipulada abaixo, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, conforme prevê o edital de abertura do Concurso Público 01/2025.

A posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados da data de publicação do ato de provimento do cargo, ou seja, da publicação deste Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Rio Claro, conforme prevê o edital de abertura do Concurso Público 01/2025.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO NO ATO DA CONVOCAÇÃO:

As cópias dos documentos devem estar acompanhadas dos documentos originais.

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF Comprovante de situação de cadastro do CPF junto à Receita Federal



(www.gov.br/receitafederal);

- d) Cédula de identidade; **(RG deve ter MENOS de 10 anos no dia da posse)**;
- e) Certidão de Nascimento;
- f) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
- g) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física dos filhos menores de 18 anos;
- h) comprovante de residência (conta de luz, telefone, gás encanado);
- i) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- j) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente (se do sexo masculino);
- k) Diploma ou certificado/certidão de conclusão AUTENTICADO EM CARTÓRIO, correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, acompanhado do Histórico Escolar AUTENTICADO EM CARTÓRIO devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- l) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- m) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão (o formulário para preenchimento será fornecido no ato da convocação);
- n) 04 Atestados de Antecedentes Criminais, emitidos on-line pela:
Polícia Civil do Estado de São Paulo: (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>)
e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos,
e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas **Justiças Estadual** (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
, **Justiça Federal** (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCiveleleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>)
e **Justiça Militar** (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
- o) Carteira de vacinação ou documento comprobatório **inclusive quanto a Covid-19**;
- p) Cartão SUS;
- q) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Declaração de Isenção; e declaração de dependentes para efeitos de imposto de renda. (modelo será fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas);
- r) Comprovante de Registro e Certidão Negativa (De Ética e de Débitos) no Conselho de Classe (quando o cargo exigir) além de cópia simples da carteirinha;
- s) 02 (duas) Fotos 3X4;
- t) Cópia simples de comprovante de Conta Corrente ativa junto ao Banco Santander (Caso não tenha, entregaremos uma carta para abertura de conta salário);
- u) Declaração de vínculos e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos (últimos 05 anos).

Observações:

- 1) Caso haja necessidade, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO poderá solicitar outros documentos complementares. (Edital 01/2025, pág. 30);
- 2) Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados **se aprovados no exame médico admissional**. (Edital 01/2025, pág. 30).
- 3) Todos os documentos devem estar atualizados, de acordo com o **Estado Civil atual** (Decreto Federal nº 8.373, de 11/12/2014).

Cargos e Data das Convocações:

CARGO: MOTORISTA	
11/05/2026 (SEGUNDA-FEIRA)	15:00h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
1ª PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA	JÁ CONVOCADO NA CONDIÇÃO DE 1ª PESSOA DA AMPLA CONCORRÊNCIA



2ª PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA	JOSE LEONILDO BERNARDINO
--	--------------------------

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA	
11/05/2026 (SEGUNDA-FEIRA)	15:00h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
1º	BEATRIZ GRACIANI SALERNO

Rio Claro, 4 de maio de 2026

 WERNER WIDMER
 Presidente em exercício

Vigilância Sanitária

Notificação

Lavratura do Auto de Infração de **SUELI OSORIO GOUVEIA**

Ramo de Atividade: Comércio varejista de Laticínios e Frios

CPF/CNPJ: 65.041.793/0001-32

Endereço: Rua 11 JN, 782 - Jardim Novo

Responsável Legal: Sueli Osorio Gouveia

Auto de Infração nº 3543907/0000988, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

Dificultar a fiscalização inicial para verificação de atividade. Houve 05 (cinco) tentativas "in loco", 01 (um) contato telefônico sem êxito, 01 (um) contato telefônico onde foi combinado data e horário (06/04/2026 às 08:30h) e ao ir ao local em dia e hora combinado não havia alguém para receber a fiscalização, o local estava fechado.

Considerando o disposto nos Artigo 122, incisos VIII da Lei Estadual 10.083/1998.

Estando sujeita às penas capituladas nos Artigos 112 e 122, inciso VIII da Lei Estadual nº 10.083/1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 08/04//2026: lavratura do Auto de Infração nº 3543907/0000988. Pelo não comparecimento dos responsáveis pelo estabelecimento para ciência na mesma data, conforme solicitado via notificação de nº 3543907/041102, decidiu-se pela publicação em diário oficial.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

 Lavratura do Auto de Infração de **LUCIANO BRAZ**

Ramo de Atividade: Comércio varejista Produtos Alimentícios.

CPF/CNPJ: 49.483.380/0001-51

Endereço: Rua 07JW, 724 - Jardim Novo Wenzel

Responsável Legal: Luciano Braz

Auto de Infração nº 3543907/0000986, Termo de Inutilização de Produto 3543907/839, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

Possuir produtos de Origem Animal sem registro de Inspeção nos órgãos competentes e oferecer estes produtos na venda em domicílio (leva os produtos até a casa do consumidor final). Queijos e doce de leite sem qualquer informação de rótulo, sendo impossível comprovar a origem ou validade; mel e torresmo com rotulagem mas sem registro de Inspeção.

Considerando o disposto nos Artigos 110; 122, incisos XI e XIII da Lei Estadual 10.083/1998.



Estando sujeita às penas capituladas nos Artigos 112 e 122, inciso XI e XIII da Lei Estadual nº 10.083/1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 25/03/2026: lavratura do Auto de Infração nº 3543907/0000986 e termo de Inutilização de Produtos 3543907/839. Pelo não comparecimento dos responsáveis pelo estabelecimento para ciência na data de 30/03/2026 conforme solicitado via notificação de nº 3543907/04190, decidiu-se pela publicação em diário oficial.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

.....